

Lei número 810 de 27 de novembro de 1972

**" que dispõe sobre o Plano
Diretor de Desenvolvi-
mento Integrado do Municí-
pio de Piedade.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, -
Estado de São Paulo, e t.c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber que de conformidade com o § 1º, do artigo 26,
do Decreto Lei Complementar número 9, de 31 de dezembro de 1969 -
Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei;**

**Artigo 1º - Fica aprovado o " Plano Diretor de Desenvolvimento -
Integrado" do Município de Piedade, elaborado pela
Firma Centro Cartográfico de Planejamento, compreen-
dendo:**

- a) - Planejamento físico;**
- b) - Saneamento e Obras e Urbanismo;**
- c) - Estatuto dos Funcionários Públicos;**
- d) - Normas Financeiras e de Contabilidade Pública
do Município de Piedade e**
- e) - Normas sobre Alvará.**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade em 27 de Novembro de
1972.**

Wilson de Souza Lopes

PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Augusto Falec da Paixão.

Dirctor Geral..